

PROJETO DE LEI Nº EM-017/2007

Autoriza o Poder Executivo a receber, como forma de pagamento de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 07/91 e Decreto nº 3.003/99, imóvel de propriedade de Sílvio de Sousa Rocha e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como forma de pagamento de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 07/91 e Decreto nº 3.003/99, o seguinte imóvel: lote nº 050, da quadra nº 070, zona nº 33, com área de 1.510,00 m² (um mil, quinhentos e dez metros quadrados), situado na Rua São João Del Rey, no Bairro Dom Pedro II, nesta cidade, de propriedade de Sílvio de Sousa Rocha, havido da matrícula de nº 76.590, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Art. 2º O valor do débito apurado pela Divisão Tributária do Município - Dívida Ativa, compreendendo os anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 perfazendo o total de R\$ 18.996,73 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme as 23 (vinte e três) guias anexas.

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes de escritura serão de total responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 019/ 2007
Em 30 de janeiro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido legislativo, dispõe sobre o recebimento como forma de pagamento de débito tributário (IPTU), de lote de terreno de propriedade de Silvio de Sousa Rocha, nesta cidade.

Em requerimento datado de 14 de junho de 2006, Silvio de Sousa Rocha, processo Administrativo nº 11078/2006, nos encaminha documentação necessária para o acerto da dívida, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 07/91, assim como o Decreto nº 3003/99.

Em face do acima exposto, e, tendo em vista o requerimento do interessado em quitar seu débito com o Município, necessário se torna pela urgência do presente projeto de lei, motivo pelo qual, temos a confiança em sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará a merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal